

JAP
M. J. A.
A.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira unicategorial de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para o exercício de funções no âmbito do Projeto ResAlliance – Landscape resilience knowledge alliance for agriculture and forestry in the Mediterranean basin, Ref.ª HORIZON-CL6-2022-GOVERNANCE-01-12-101086600 do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, pelas 10 horas, reuniu, nas instalações do Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade de Lisboa, sitas na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, o Júri do procedimento em epígrafe, constituído por:

Presidente: Doutora Joana Amaral Paulo, Professora Auxiliar do ISA;

1ª vogal: Doutora Maria Margarida Branco de Brito Tavares Tomé, Professora Catedrática do ISA;

2ª vogal: Licenciada Vânia Alexandra Martins Duarte Gonçalves, Técnica Superior do Núcleo de Pessoal e Desenvolvimento Profissional da Divisão de Recursos Humanos do ISA.

A Presidente do Júri deu início à reunião apresentando a ordem de trabalhos, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante designada por Portaria), a qual foi aceite por todos os membros de Júri:

1. **Caracterização do posto de trabalho;**
2. **Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências;**
3. **Definição dos métodos de seleção a utilizar;**
4. **Fixação dos parâmetros de avaliação de método de seleção: Avaliação Curricular (AC);**
5. **Sistema de classificação final;**
6. **Aprovação da ficha de Avaliação Curricular**

JAF
Ferreira
A.

1. Caracterização do posto de trabalho

O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira unicategorial de Técnico Superior, tal como o descrito no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), que incluem funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Incluem ainda a elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e a execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas. O Técnico Superior desempenhará especificamente funções no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia no âmbito do Projeto ResAlliance, nomeadamente com as seguintes tarefas:

- Contacto com agentes dos setores florestal, agrícola e outros relevantes para o projeto;
- Redação de materiais técnicos para transferência de conhecimento (vídeos, brochuras, etc);
- Participação em reuniões do projeto;
- Elaboração de relatórios técnicos e de progresso (em inglês e português);
- Participação em reuniões e trabalhos em curso de outros projetos da linha Forchange do Centro de Estudos Florestais;
- Escrita de artigos científicos.

2. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências

Poderão candidatar-se ao presente procedimento os cidadãos que, até à data limite para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos habilitacionais: nos termos da alínea c) do n.º I do artigo 86.º da LTFP, titularidade

JAP
Mellina
A.

de licenciatura ou grau superior*, nomeadamente numa das áreas científicas de Engenharia Florestal ou Engenharia Agronómica.

* Caso o grau tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data limite de apresentação da candidatura.

Constituem condições preferenciais, nomeadamente:

- a) Experiência/participação em projetos de redes temáticas (projetos europeus provenientes de calls Thematic network);
- b) Experiência na interação com agentes do mundo rural;
- c) Boa capacidade de comunicação;
- d) Disponibilidade para deslocações nacionais e internacionais;
- e) Experiência na elaboração de materiais técnicos para transferência de conhecimento (vídeos, brochuras, etc);
- f) Fluência oral e escrita na língua inglesa.

Forma de apresentação da candidatura:

Nos termos do n.º I do artigo 13.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte eletrónico, mediante preenchimento do formulário de candidatura tipo, disponível em https://www.isa.ulisboa.pt/files/daf/nrh/pub/docs/nao-docentes/formulario_candidatura_procedimento_concursal.doc, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, acompanhado obrigatoriamente do seguinte documento:

- Curriculum Vitae detalhado e atualizado, fazendo menção expressa de todos os graus académicos, da experiência profissional e respetiva duração e da formação profissional realizada, com menção expressa do número de horas afetas a cada ação de formação.

De forma facultativa a candidatura poderá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações e, caso a habilitação tenha sido obtida no estrangeiro, do respetivo reconhecimento por instituição de ensino portuguesa;
- b) Fotocópia legível dos comprovativos (contratos de trabalho, declarações, entre outros) da experiência profissional relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

ZAP
Ferreira
R.

c) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com referência ao número total de horas de cada ação de formação;

d) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, se considerar pertinente.

3. Definição do método de seleção a utilizar

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36º, da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria será adotado como método de seleção a Avaliação Curricular;

4. Fixação dos parâmetros de avaliação do método de seleção

Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada e o tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica (HA) de base, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Deliberou o Júri definir, atendendo à natureza do cargo posto a concurso e à complexidade de tarefas e responsabilidades inerentes ao mesmo, que este fator de avaliação (AC) seja obtido através da média aritmética ponderada dos seguintes elementos:

- Habilitação Académica de base;
- Experiência Profissional;
- Formação Profissional.

de acordo com a seguinte fórmula e com valor arredondado até às centésimas:

$$AC = \frac{(4 \times HA) + (4 \times EP) + (2 \times FP)}{10}$$

10

Em que:

AC – Avaliação Curricular

HA – Habilitação Académica de base

EP – Experiência Profissional

FP – Formação Profissional

JAP
yellu
Q.

Mais deliberou o Júri atribuir as seguintes valorações, tendo em vista objetivar a apreciação do percurso curricular dos candidatos em função da exigência do lugar posto a concurso:

Habilitação Académica (HA)

	Na área de atuação
Licenciatura	14 valores
Mestrado	18 valores
Doutoramento	20 valores

Experiência Profissional (EP)

1.º Subfactor – Experiência na área de atuação (EAA):

	Fora da área da atuação	Na área de atuação
Experiência profissional	0 valores	14 / 18 / 20 valores

A experiência profissional na área de atuação é avaliada tendo em conta as atividades a desenvolver no âmbito do lugar posto a concurso, a saber:

- Experiência/participação em projetos de redes temáticas (projetos europeus provenientes de calls Thematic network);
- Contacto com agentes dos setores florestal, agrícola e outros relevantes para o projeto;
- Experiência na redação de materiais técnicos para transferência de conhecimento (vídeos, brochuras, etc);
- Elaboração de relatórios técnicos e de progresso (em inglês e português);
- Escrita de artigos científicos.

Avaliada da seguinte forma:

Experiência em 1 (uma) atividade – 14 valores

Experiência em 2 a 3 (duas a três) atividades – 18 valores

Experiência em 4 a 5 (quatro a cinco) atividades – 20 valores

FAP
Meteore
A.

2.º Subfactor – Número de anos de experiência (NAE):

Experiência	Valoração
Até 2 anos em funções similares	12 valores
Entre 2 a 5 anos em funções similares	16 valores
Mais de 5 anos em funções similares	20 valores

A avaliação final da experiência profissional resulta da média aritmética ponderada das pontuações obtidas nos dois subfactores em avaliação em que

$$EP = \frac{(7 \cdot EAA) + (3 \cdot NAE)}{10}$$

Formação Profissional (FP)

Neste item será ponderada a participação, nos últimos cinco anos, em Cursos, Seminários, Estágios, Simpósios, Congressos, Conferências, Colóquios, Palestras e outras ações de formação e aperfeiçoamento profissional, frequentadas pelo candidato(a), **relacionadas com as áreas de atuação do lugar posto a concurso**, não deixando, porém, de valorizar os candidatos(as) que obtiveram formação, em áreas diversas quando aplicáveis.

Este item será valorado até um máximo de vinte valores, de acordo com o seguinte:

Tipo de Formação	Duração da formação				Valoração
	Sem Formação	Até 20h	20h> e <40h	40h>	
Com interesse específico (SIG; Gestão Tratamento de bases de dados; Programação; Inglês; e Comunicação de Ciência	0	14	18	20	
Com interesse complementar	0	4	8	10	

JAP
Mellera
da.

- Se a duração das ações for indicada em dias, será feita a conversão na proporção de sete horas por um dia completo.
- Será considerada a seguinte escala de conversão se necessário: 1 dia – 7 horas, 1 semana – 35 horas, 1 mês – 140 horas.

Para apoio à Avaliação Curricular será utilizada a Ficha Individual de Avaliação Curricular, que se anexa (Anexo I) e que constitui parte integrante da presente ata.

5) Sistema de Classificação Final

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas.

Todas as notificações realizadas no âmbito do presente procedimento concursal são efetivadas através de correio eletrónico de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria.

Em consonância com a alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria, é excluído do procedimento concursal o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Instituto Superior de Agronomia e disponibilizada no seu sítio da internet.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Em situações de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes no artigo 24.º da Portaria.

Segundo o n.º 4 do artigo 25.º da Portaria, após homologação, a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do ISA e disponibilizada no seu sítio da internet, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação;

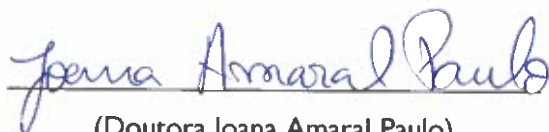
6) Aprovação da ficha de Avaliação Curricular

Foi deliberado aprovar a Ficha Individual de Avaliação Curricular, que consta como anexo I, (não acessível para consulta).

Em tudo o mais que não esteja expresso na presente ata, reserva-se o Júri no direito de proceder de acordo com a legislação em vigor.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Júri encerrou a reunião, pelas 12 horas, de que se lavrou a presente ata, escrita em 8 páginas, a qual depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada e rubricada.

O Júri:



(Doutora Joana Amaral Paulo)

Presidente



(Doutora Maria Margarida Branco de Brito Tavares Tomé)

1ª Vogal



(Licenciada Vânia Alexandra Martins Duarte Gonçalves)

2ª Vogal

Anexo I – Ficha Individual de Avaliação Curricular